



DECRETO Nº 2300, DE 30 DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre doação de área de terreno no Distrito Industrial II de Pompéia.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que através do Processo de Petição nº 912/94, a firma MECTRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., requereu uma área no Distrito Industrial II de Pompéia;

Considerando que referida firma apresentou projeto justificando a doação dentro das normas legais vigentes,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica doada à firma MECTRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., Inscrição Municipal nº 2.271, estabelecida na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 185, nesta cidade de Pompéia, uma área de terreno no Distrito Industrial II, constante dos lotes 10 e 11 com área total de 6.720 metros quadrados, conforme descrição abaixo:

- Lote 10 do Distrito Industrial II, com área de 3.360,00 metros quadrados, situado na margem esquerda da Avenida Perimetral, distante 504,15 metros da confluência com a Avenida Fundação Shunji Nishimura, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Avenida Perimetral, na distância de 40,00 metros; pelos fundos confronta com área da Fazenda Guayuvira, na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 11, na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 9, na distância de 84,00 metros.
- Lote 11 do Distrito Industrial II, com área de 3.360,00 metros quadrados, situado na margem esquerda da Avenida Perimetral, distante 544,15 metros da confluência com a Avenida Fundação Shunji Nishimura, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Avenida Perimetral, na distância de



DECRETO Nº 2300/95

40,00 metros; pelos fundos confronta com área da Fazenda Guayuvira, na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 12, na distância de 84,00 metros e finalmente pela esquerda, de quem de frente olha o lote, confronta com o lote 10, na distância de 84,00 metros.

Artigo 2º - O beneficiário deverá construir sua indústria na área doada, dentro do prazo constante no Decreto Municipal nº 2.258, de 27 de outubro de 1994, que regulamenta a Lei nº 1.642, de 05 de outubro de 1994, com uma área de construção de 888,44 metros quadrados, conforme consta do projeto apresentado.

Artigo 3º - Na escritura de doação deverão constar cláusulas do decreto citado no artigo anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2286, de 01 de fevereiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE MARÇO DE 1995


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA